



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

CNPJ: 30.019.337./0001-01.

Endereço: Avenida Lauro Sodré, Nº 288 - Centro.

CEP: 68.170-000.

Cidade: Juruti-PA.

2. Objeto

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS (BARCO E LANCHA) PARA O **XXVIII FESTIVAL FOLCLÓRICO DAS TRIBOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE JURUTI**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

3. Justificativa

3.1 A Prefeitura Municipal de Juruti, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, com o intuito de atender aos seus Departamentos; considerando que a secretaria não dispõe dos serviços de emissão e reserva de passagens fluviais; considerando ainda a necessidade de garantia ao atendimento dos programas e ações desenvolvidas pelo poder público, justifica-se a necessidade da contratação.

3.2 A contratação do objeto poderá ser realizada por meio de licitação sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finança, através do Setor de Licitação.

4. Detalhamento do Objeto

4.1 – Descrição do objeto deste termo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	JURUTI/SANTARÉM (BARCO/REDE)	UND	145	R\$ 81,00	R\$ 11.745,00
2	SANTARÉM/JURUTI (BARCO/REDE)	UND	145	R\$ 81,00	R\$ 11.745,00
13	JURUTI/MANAUS (BARCO/CAMAROTE)	UND	3	R\$ 916,67	R\$ 2.750,01
14	MANAUS/JURUTI (BARCO/CAMAROTE)	UND	3	R\$ 916,67	R\$ 2.750,01
15	JURUTI/SANTARÉM LANCHA (POTRONA)	UND	30	R\$ 183,33	R\$ 5.499,90
16	SANTARÉM/JURUTI LANCHA (POTRONA)	UND	30	R\$ 183,33	R\$ 5.499,90
17	JURUTI/MANAUS LANCHA (POTRONA)	UND	15	R\$ 383,33	R\$ 5.749,95
18	MANAUS/JURUTI LANCHA (POTRONA)	UND	15	R\$ 383,33	R\$ 5.749,95
21	JURUTI/PARINTINS LANCHA (POTRONA)	UND	10	R\$ 113,33	R\$ 1.133,30
22	PARINTINS/JURUTI LANCHA (POTRONA)	UND	10	R\$ 113,33	R\$ 1.133,30

5. Fundamento Legal

5.1 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada DISPENSA DE LICITAÇÃO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 4883/2021, e, subsidiariamente no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

6. Prazo de Vigência

6.1 A vigência do Contrato será até 31 de Dezembro de 2022, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

6.2. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo art. 125 da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;

7.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



7.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Utilizar os produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.13 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.14 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste termo de referência;

8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.

10. Execução e Local de Entrega

10.1 O atendimento das solicitações por parte da empresa a ser contratada deverá se dar no horário comercial de segunda à sexta feira, por intermédio de serviço móvel celular, e-mail ou outro meio a ser acordado;

10.2 A Empresa contratada deverá designar um profissional a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, por intermédio de serviço móvel celular, e-mail ou outro meio a ser acordado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA, DESPORTO E TURISMO.
C.N.P.J.: Nº 3D0.019.337/0001-01
A.V LAURO SODRÉ, N 228 –Centro- CEP: 68170-000 – Juruti/PA.



10.3 Em caso de impossibilidade de atendimento por meio eletrônico, os bilhetes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura de Juruti, situado na Avenida Lauro Sodré, Nº 228, CEP 68.200-000, Juruti/Pará, em tempo hábil;

10.4 Os bilhetes de passagens serão solicitados por intermédio de telefone, e-mail, fac-símile ou pessoalmente;

10.5 Em regime normal, o prazo de entrega dos bilhetes de passagens será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal.

11. Rescisão Contratual

11.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, II e III, § 1º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12. Penalidades e Multas

12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

12.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

13. Dotação Orçamentária

13.1 As despesas de correntes da aquisição pretendida, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE	
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
13.392.0013.2.031	Apoio a Realização do Festival das Tribos
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO	
R\$ 53.756,32	

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislações em vigor.

Juruti (PA), 04 de Julho de 2022.

SEBASTIAO TEIXEIRA DE
ARAÚJO
JUNIOR:84730161220

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO TEIXEIRA DE
ARAÚJO JUNIOR:84730161220

SEBASTIÃO TEIXEIRA DE ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
Decreto nº 4.490/202